



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

(Processo Seletivo nº 1/2023)

Nº. Publ. 5508 / 2023

Data da Publ. 02/06/23

Data Saída 02/04/23

Resp. pela Publ.

Nome: Katia

Considerando a Súmula 473 do STF, na qual apregoa: “A administração pode anular seus próprios atos, quando evados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

Considerando a @REP 23/80042793 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na qual recomenda a suspensão do Certame, na fase em que o mesmo se encontra;

Considerando, assim que a Administração foi comunicada da decisão liminar, já fora realizada a notificação a empresa Contratada, que suspendesse o certame relativamente à vaga do “Agente Municipal de Trânsito”, para que os candidatos não se desloquem ao local de provas na data de 04/06/2023;

### DECIDO:

Declaro inexistente/nula, como se não disponibilizada fosse, a vaga aberta para o cargo de “Agente Municipal de Trânsito”, relativamente ao Processo Seletivo nº 1/2023.

Notifique-se a prestadora de serviço, responsável pela realização do certame.

Quanto ao valor pago pela inscrição, seja o mesmo devolvido na integralidade, mediante depósito em conta do candidato.

No mais, segue inalterado o processo seletivo nº 1/2023.

Dê-se a devida publicidade à presente.

Xaxim, 02 de junho de 2023.

  
Edilson Antonio Folle  
Prefeito Municipal

  
Fabio José Dal Magro  
OAB/SC 20.041 - Subprocurador

**(49) 3353-8200**

www.xaxim.sc.gov.br  
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim